



Lei n. 3107 de 29 de novembro de 1971

Altera o limite e o prazo para suplementação da dotação orçamentária, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

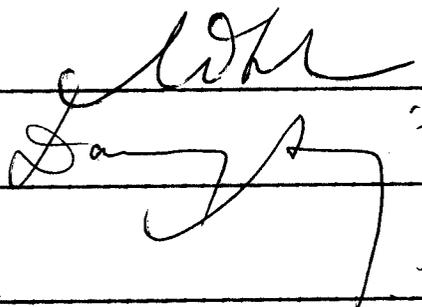
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), o limite para abertura de Crédito Suplementar, pelo Executivo, constante do item II do Art. 4º da Lei nº 3.044, de 03 de dezembro de 1970, resguardado o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica prorrogado o período mencionado no parágrafo segundo do Art. 6º, da mesma Lei, para 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 1971.



Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Govêmo, aos *vinze* *noze* dias do mês de *novembro* do ano de mil novecentos e setenta e um.

Prof. Darcy Fontenelle de Araújo
Secretário do Govêmo